



O Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DA MADALENA**

ORIGINAL

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 1229 / Ano: 2010  
Saída de 05-03-2010  
Registado por: anameio

**Fax**

Para: Exmo. Sr. Presidente da Assembleia  
Legislativa Regional dos Açores

**Câmara Municipal da Madalena**

Telef.: 292 628 700 Fax: 292 628 746

Alc: Data: 2010-03-05

Fax: 292 292 797 Págs.: 1+ 2

**Assunto: Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores - POTRAA**

Para os efeitos tidos por convenientes, em anexo se remete parecer/opinião da Câmara Municipal da Madalena, relativo à proposta de Decreto Legislativo Regional de Suspensão Parcial do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A de 11 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos, *a Comissão*

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Jorge Manuel Pereira Rodrigues*  
JORGE MANUEL PEREIRA RODRIGUES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 931 Proc. Nº 102  
Data 10/03/05 Nº 7, 2010



## CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

*O Presidente da Câmara*

AMJ

### **SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE ORDENAMENTO TURISTICO DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES POTRAA**

A aprovação do Plano de Ordenamento do Turismo da Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º38/A de 11 de Agosto de 2008, foi, como na altura sempre afirmamos, contrario ao desenvolvimento do Turismo na Ilha do Pico.

Se nunca tivemos duvidas sobre as nossas posições, a confirmação da nossa razão vem agora expressa no preambulo do projecto de Decreto Regulamentar Regional, quando é o próprio Governo a assumir que, a intenção do Legislador não era a de **contra-ciclo económico** nem a de **congelar projectos de investimento turísticos**, em especial nas Ilhas de São Miguel e Pico.

Afirma ainda o Governo Regional, agora, que é imprescindível um procedimento célere que busque soluções efectivas, garantindo-se o devido enquadramento global do plano, pelo que se torna justificável a suspensão parcial do POTRAA.

Contudo passando para o articulado da proposta verifica-se que o Governo Regional vai suspender, efectivamente, a limitação do numero de camas para a Ilha de São Miguel e vai criar as medidas cautelares no âmbito dessa suspensão.

Quanto ao Pico, apesar do reconhecimento Regional que o POTRAA está a congelar projectos de investimento turístico, só no Concelho da Madalena são 143 camas, não é feita qualquer suspensão do limite imposto por aquele plano.

Remete-se, no âmbito da gestão da bolsa de camas, para resoluções do Conselho do Governo, a alterar o limite dessa bolsa afecta a cada Ilha, que serão tomadas, pontualmente, sempre que se verifique uma dinâmica de crescimento de oferta, com vista ao ajustamento da capacidade máxima de camas por Ilha.



## CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

### ***O Presidente da Câmara***

Afinal, por um lado, o Governo Regional reconhece que a actual Legislação está a congelar projectos de investimento turístico na Ilha do Pico, mas, por outro lado, não altera a regra que cria esse constrangimento.

É do nosso ponto de vista inaceitável a discriminação negativa que é dada à Ilha do Pico, aos empresários do sector do turismo e à dinâmica económica que o turismo pode e deve trazer à nossa Ilha.

Assim sendo, é nosso entendimento que, se a Lei actual penaliza os empresários de São Miguel e do Pico, a alteração Legislativa, que agora se propõe, deverá, de forma igual, criar as condições para despenalizar os empresários dessas duas Ilhas.

Esta é a proposta que apresentaremos ao executivo na reunião da próxima 5.ª feira e que, faremos chegar ao Governo Regional dos Açores, ao Presidente do Conselho de Ilha, da Ilha do Pico e à Assembleia Municipal, e que, estou convencido, merecerá o melhor acolhimento junto do Governo Regional.

O Presidente,

  
Jorge Manuel Pereira Rodrigues